



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI Nº 5.095, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 171.784,96, e Crédito Adicional por Anulação, até o valor de R\$ 135.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e cria Programa e Ação no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 171.784,96 (cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente e de capital, no presente exercício, alocada na natureza de despesa constante no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente e de capital, alocada na natureza de despesa constante no Anexo III.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e no valor especificado.

Art. 4º Ficam criados no Orçamento Anual do exercício de 2021, Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, o Programa 1128 - PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA - PIDISE e a Ação 1525 - CONSTRUIR E REFORMAR ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, na Unidade Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, com detalhamento indicativo no Anexo IV.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO****SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|-----------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG | | | 171.784,96 |
| 13.001.12.368.1128.1525 | CONSTRUIR E REFORMAR ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER | 449092 | 0615 | 171.784,96 |
| TOTAL | | | | R\$ 171.784,96 |

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****REDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|-----------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG | | | 135.000,00 |
| 13.001.04.122.2133.4546 | FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS | 449052 | 0100 | 135.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 135.000,00 |

ANEXO III**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|-----------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG | | | 135.000,00 |
| 13.001.12.368.1128.1525 | CONSTRUIR E REFORMAR ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER | 449092 | 0100 | 135.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 135.000,00 |

ANEXO IV

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentaria | 13001 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG |
| Programa | 1128 - PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA - PIDISE |
| Tipo do Programa | Finalístico |
| INFORMAÇÕES DO PROGRAMA | |
| Descrição | Aumentar a capacidade de investimentos do Governo do Estado de Rondônia |
| Justificativa | Com objetivo de aumentar a capacidade de investimentos do Governo do Estado de Rondônia, autorizados pela Lei nº 2.684, de 17 de fevereiro de 2012 - DOE nº 1.920, o contrato junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, de operação de crédito, para financiamento do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica do Estado de Rondônia - PIDISE, o programa integrado de potencialização de desenvolvimento, sustentabilidade e inclusão social, que beneficiará mais de 1,5 milhão de pessoas nas áreas urbanas e rurais, em setores como, Educação; Saúde e Saneamento; Segurança; Justiça e Cidadania; Produção; Emprego e Renda; Habitação; Modernização da Gestão Pública; Turismo e Recuperação do Patrimônio Histórico e Cultural. |
| Horizonte Temporal | Temporário |
| Data de Início | Abril de 2021 |
| Data de Fim | Dezembro de 2021 |
| Público-Alvo | População do estado de Rondônia |
| Descrição | Ampliar e modernizar a infraestrutura social e econômica de Rondônia, com a finalidade de reorientar o processo de desenvolvimento, buscando a sustentabilidade e inclusão social para enfrentar os desafios decorrentes do desenvolvimento. |
| INFORMAÇÕES DA AÇÃO | |
| Ação | 1525 - CONSTRUIR E REFORMAR ESPAÇOS DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER |
| Tipo da Ação | Projeto |
| Finalidade | Ampliar e Modernizar a Educação, o Desporto e o Lazer |
| Modo de Execução | Construção, reforma e ampliação de Unidades Educacionais de Ensino Médio e Fundamental de forma a propiciar um ambiente adequado para melhoria do aprendizado, bem como construção de praças de esporte e lazer para garantia da qualidade de vida da população |
| Função | 12 - Educação |
| Sub-Função | 368 - Educação Básica |
| Forma de Implementação | Direta |
| Esfera | Fiscal |
| INFORMAÇÕES DO PRODUTO | |
| Descrição do Produto | Espaços de Educação, Desporto e de Lazer construídos e reformados |
| Unidade de medida | Porcentagem |
| O produto desta ação em relação aos totais de meta física é: | Não Acumulativo |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/08/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020273158** e o código CRC **7EC87340**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.174706/2021-42

SEI nº 0020273158